



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 002/2017

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA WEB DENOMINADO PS-PREFEITURA ENTRE PESSOAS JURÍDICAS POR PRAZO DETERMINADO

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO - SP, entidade de direito público, com sede na cidade de LUPÉRCIO - SP, na rua Manoel Quito, nº 678, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÉZIO KEMP.

**CONTRATADA:** REGINA FÁTIMA GHINELLI CAMPONEZ – com sede na cidade de Cabrália Paulista, na Av. Mário Amaral Gurgel, nº 538, Centro, CEP 17480-000, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. nº 14.051.268/0001-67, neste ato representada pelo seu procurador Sr. JOAQUIM FLÁVIO DOS SANTOS CAMPONEZ, portador do RG nº 8.974.649-1.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato:

Uso temporário dos Sistema **PS-Prefeitura (Portal Prefeitura Municipal)**, utilizando os servidores e sistemas da **CONTRATADA** para armazenamento dos dados e arquivos a serem disponibilizados na internet pelo endereço [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br).

#### 2. DO PREÇO, CONDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO E SANSSÕES:

**2.1-** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto descrito na “cláusula 1” o **preço global de R\$ 4.944,60** (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

**2.2-** O **preço global** será dividido em **doze (12) parcelas iguais de R\$ 412,05** (quatrocentos e doze reais e cinco centavos), a ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês, após a entrega da nota fiscal/fatura.

**2.3-** O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário (com ou sem registro) ou creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, sendo a mesma indicada para os devidos pagamentos:

Banco: **Banco do Brasil**  
Agência: **6723-7**  
Conta Corrente nº: **7239-7**  
Favorecido: **REGINA FATIMA GHINELLI CAMPONEZ**

**2.4-** A **CONTRATADA** se responsabilizará de enviar por e-mail mensalmente e em prazo hábil a nota fiscal/fatura juntamente com o boleto para a **CONTRATANTE** no endereço [gmcc@lupercio.sp.gov.br](mailto:gmcc@lupercio.sp.gov.br).

**2.5-** O não pagamento após 5 (cinco) dias do vencimento sujeitará a **CONTRATANTE**, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções: Bloqueio do Sistema contratado, acesso a Área Administrativa e as contas de email, estando novamente disponíveis imediatamente após a regularização do(s) débito(s).

#### 3. DAS RESPONSABILIDADES:

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO  
– SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – [WWW.lupercio.sp.gov.br](http://WWW.lupercio.sp.gov.br)  
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**3.1-** A **CONTRATADA** disponibilizará o Sistema contratado e capacitará funcionário(s) da **CONTRATANTE** para uso e manuseio do sistema. Todas as publicações são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que é a responsável pelas atualizações e inserções de conteúdo e de material publicado, seja ele, fotos, notícias, mensagens, vídeos ou dados. A **CONTRATANTE** incluirá ou modificará o conteúdo de suas informações no Sistema, através de sua “Área Administrativa” protegida por login e senha personalizada, que o próprio **CONTRATANTE** escolhe na ocasião da aquisição do sistema, e pode modificar quando quiser, através de pedido por e-mail a **CONTRATADA**.

**3.2-** A **CONTRATANTE** será responsável pela guarda das senhas de acesso aos arquivos do sistema (Área Administrativa), devendo tomar todas as medidas necessárias para impedir a utilização de suas senhas por terceiros. No caso de furto de senhas a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para providenciar a imediata troca das mesmas.

**3.3-** A **CONTRATADA** disponibilizará na rede mundial de computadores (internet) os Sistemas e email da **CONTRATANTE** (vinte e quatro) 24 horas por dia e (sete) 7 dias por semana e realizando em prazo hábil qualquer solicitação de suporte a pedido da **CONTRATANTE**.

**3.4-** O Suporte Técnico realizado pela **CONTRATADA** compreende nos seguintes serviços: **a)** Correção de erros e falhas no Sistema contratado; **b)** Atualização do Sistema para novas versões que venham a ser lançadas; **c)** Correções em webmail a nível de servidor; **d)** Estudo de viabilidade técnica para a implantação de novos recursos ao Sistema a pedido da **CONTRATANTE**.

**3.5-** Todas as modificações, melhorias e correções efetuadas no Sistema contratado, mesmo que informadas, solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ficam incorporadas ao SISTEMA e sujeitas aos termos desta LICENÇA DE USO, podendo inclusive serem disponibilizadas pela **CONTRATADA** a outros **CONTRATANTES** que utilizem o mesmo modelo de SISTEMA, assim como o **CONTRATANTE** pode eventualmente receber melhorias de funcionamento, correções e novos recursos no SISTEMA que utiliza, demandadas por outros **CONTRATANTES**.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

**4.1-** A **CONTRATADA**, proprietária dos direitos do SISTEMA contratado objetos deste contrato, neste ato e pela melhor forma de direito, outorga ao **CONTRATANTE** uma licença de uso, em caráter não exclusivo e intransferível, para utilização na forma de código objeto, dos programas de computador via web. Para acesso a “Área Administrativa” do Sistema utiliza-se como **identificação de usuário e senha** aquelas recebidas por e-mail após o aceite e condições estipuladas neste contrato.

**4.2-** A **CONTRATADA** deve disponibilizar à **CONTRATANTE** um Servidor (Host) para a instalação do Sistema contratado com as seguintes características:

- Sistema Operacional Linux;
- Servidor Web Apache;
- PHP Versão 5.3.10 ou superior;
- Banco de Dados MySQL 5.0 ou superior;
- Espaço em disco de 30gb para o Sistema contratado, banco de dados e contas de email;
- Disponível até 30 (trinta) contas de e-mail.

**4.3-** Não serão consideradas suporte, para os efeitos deste contrato, as alterações realizadas na estrutura ou no layout do *website* por interesse da **CONTRATANTE**, sendo tais serviços analisados e cobrados separadamente ao contrato.

**4.4-** A **CONTRATADA** realiza backup diário e/ou semanal em todos os seus servidores para garantir que os arquivos nunca sejam perdidos. No entanto, a **CONTRATADA** não é responsável por dados perdidos, tempo, reembolso ou qualquer outro recurso devido a backups defeituosos ou inexistentes. A **CONTRATANTE** deverá fazer sempre o backup de seus dados para sua própria segurança. Se precisar restaurar backups a partir de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

nossos servidores, haverá uma taxa única de **R\$100,00** por requisição. Se a conta e/ou seus dados forem perdidos devido a falha de hardware, a restauração dos arquivos será efetuada pela **CONTRATADA** sem nenhum custo adicional. Os arquivos serão copiados no servidor da **CONTRATADA** em um disco rígido separado com duas opções de backup: diário e semanal. A **CONTRATADA** não garante 100% de recuperação dos arquivos da **CONTRATANTE**.

#### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá seu início na data da assinatura, ou seja, 04 de janeiro de 2017 e seu término em 31 de dezembro de 2017.

#### 6. DA RESCISÃO

**6.1-** A rescisão contratual obedecerá as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**6.2-** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá a **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**6.3-** Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativo prevista no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**6.4-** Convencionam as partes que a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato sempre que houver impedimento técnico que a impossibilite a continuidade da prestação do serviço, ficando pactuado que, neste caso, deverá enviar correspondência a **CONTRATANTE** com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência e sem que haja qualquer tipo de encargo ou multa contratual.

**6.5-** No caso de rescisão promovida por qualquer das partes, a **CONTRATANTE** terá direito apenas o seu nome de domínio. Todos os arquivos, incluindo o banco de dados e contas de email serão deletados pela **CONTRATADA**.

#### 7. DA AUTORIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

**7.1-** A **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a notificá-la de sua inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 5 (cinco) dias de qualquer verba decorrente do presente Contrato, por meio de telefone, fax, por escrito através de carta, email ou por empresa terceirizada pela **CONTRATADA** para gerenciar cobranças, utilizando para tanto, os dados fornecidos pela **CONTRATANTE**.

#### 8. DOS CASOS OMISSOS

**8.1-** Ficam conferidas a **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 8.883/94, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão as normas do Código Civil, pertinentes aos Contratos.

**8.2-** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pela parte **CONTRATANTE**.

#### 9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado sob a égide da Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e se enquadra no parâmetro de "DISPENÇA DE LICITAÇÃO", autorizado pelo "caput" do artigo 61, c.c. com artigo 23, II, todos da Lei 8.666/93, sujeitando integralmente as partes as normas das Lei 8.666/93 (com as alterações promovidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, e a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998). A contratação deste serviço se faz necessário em observância a Lei Federal 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação.

**10.** A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** cumprirão rigorosamente seus deveres de observância e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e

**RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP**

**CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br  
"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

#### 11. DO REGIME JURIDICO E DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Garça, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e geral acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Lupércio/SP, 04 de janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO - SP**

**Anézio Kemp**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**REGINA FÁTIMA GHINELLI CAMPONEZ**  
pp – Joaquim Flávio dos Santos Camponez  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1 –

2 –